

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

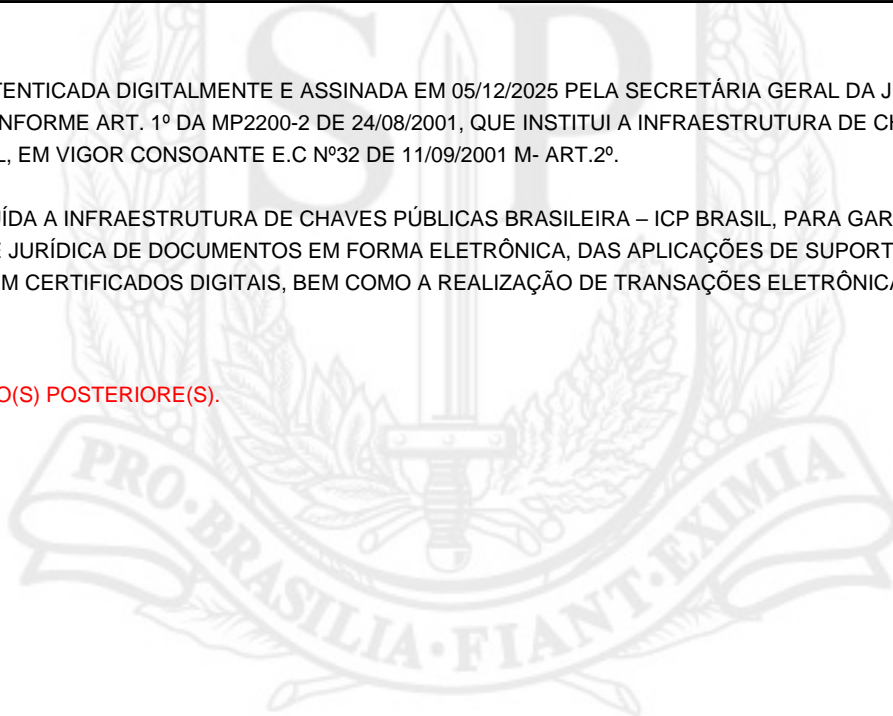
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ROZENDO VT&F 2 PARTICIPACOES S/A			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300682238	CNPJ 63.434.086/0001-80	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300682238	DATA DO ARQUIVAMENTO 04/12/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/12/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:14:37	CÓDIGO DE CONTROLE 281915692
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 05/12/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
5.126.134/25-5



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
035469617-3



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;				GUICHÊ 27 N	
NOME EMPRESARIAL ROZENDO VT&F 2 PARTICIPAÇÕES S/A			PORTE Normal		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Rua Itambe		NÚMERO 218	COMPLEMENTO AP 64, SL 3	CEP 01239-000	
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 63.434.086/0001-80	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ROZENDO VICENTE TEIXEIRA (Diretor Presidente)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:		DATA: 24/11/2025		DARF: R\$ ,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 12 27 NOV 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 6ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 02 DEZ 2025 DEFERIDO 6ª TURMA 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor 3. Vogal
---	--	--

ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE S/A MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL 3530068223-8
---	--	--

OBSERVAÇÕES:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL 427.165/25-8
--------------	---



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

20

ROZENDO  
VT&F 2



## 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

### ROZENDO VT&F 2 PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.

CNPJ/MF nº 63.434.086/0001-80

NIRE 35268346363

### TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES

Por este instrumento particular,

**ROZENDO VICENTE TEIXEIRA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, produtor rural, portador da carteira de identidade RG nº 8.085.439-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 774.184.258-72, residente e domiciliado na Rua Lidice, nº 51, Vila Formosa, São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 13.724-088;

Na qualidade de único sócio da sociedade unipessoal de responsabilidade limitada **ROZENDO VT&F 2 PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.434.086/0001-80, com sede na Rua Itambé, nº 218, apto 64, sala 3, Higienópolis, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01239-000, sob NIRE 35268346363 em sessão de 30 de outubro de 2025 (“**Sociedade**”);

Resolve alterar o contrato social da Sociedade, nos seguintes termos:

#### A – Da Transformação da Sociedade Unipessoal de Responsabilidade Limitada para Sociedade Por Ações

1. O sócio da Sociedade decide, independentemente de dissolução e liquidação, transformar o tipo societário da Sociedade, de sociedade unipessoal de responsabilidade limitada para sociedade por ações, bem como alterar a sua denominação social para “**ROZENDO VT&F 2 PARTICIPAÇÕES S/A**”.
2. Em decorrência da transformação mencionada no item anterior, o sócio resolve converter cada quota representativa do capital social da Sociedade em 1 (uma) ação ordinária, nominativa, sem valor nominal, de forma que o capital da Sociedade, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), passa a ser representado por 6.000 (seis mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

3. A fim de atender aos requisitos do artigo 80, inciso I, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("LSA"), o Sr. Rozendo Vicente Teixeira, acima qualificado, cede e transfere, a título oneroso, com pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis:

(i) 1 (uma) ação do capital social da Sociedade, sem valor nominal, com tudo o que esta representa, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou dívidas de qualquer natureza, a **MARCOS SALVADOR TEIXEIRA**, brasileiro, produtor rural, casado pelo regime da separação de bens, portador da carteira de identidade RG nº 47.074.484-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 317.807.818-57, residente e domiciliado na rua Rosaura Escobar, nº 312, Residencial Macaubas, São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 13.720-714;

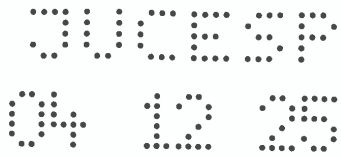
(ii) 1 (uma) ação do capital social da Sociedade, sem valor nominal, com tudo o que esta representa, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou dívidas de qualquer natureza, a **MATHEUS SALVADOR TEIXEIRA**, brasileiro, produtor rural, divorciado, portador da carteira de identidade RG nº 32.691.609 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 218.510.288-54, residente e domiciliado na Rua Santa Rita de Cássia, nº 651, Jardim São Roque, São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 13.722-266; e

(iii) 1 (uma) ação do capital social da Sociedade, sem valor nominal, com tudo o que esta representa, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou dívidas de qualquer natureza, a **MOISES SALVADOR TEIXEIRA**, brasileiro, produtor rural, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº 43.529.035-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 329.435.368-57, residente e domiciliado na Rua Antonio Longo, nº 132, Residencial Macaubas, São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 13.720-704; e

4. Com a cessão prevista no item anterior, o capital social da Sociedade passa a ser distribuído entre os acionistas da seguinte forma (**Anexo I**):

(i) **ROZENDO VICENTE TEIXEIRA**, já qualificado, possui 5.997 (cinco mil, novecentas e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e

(ii) **MARCOS SALVADOR TEIXEIRA**, já qualificado, possui 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal; e



(iii) **MATHEUS SALVADOR TEIXEIRA**, já qualificado, possui 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal; e

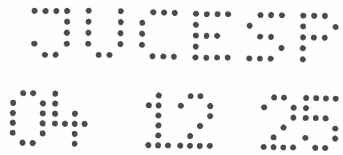
(iv) **MOISES SALVADOR TEIXEIRA**, já qualificado, possui 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal.

5. Tendo em vista as deliberações acima, os acionistas passaram à leitura e discussão do projeto de Estatuto Social que foi aprovado, por unanimidade, pelos acionistas e anexado em sua íntegra ao presente instrumento como **Anexo III**, ficando esclarecido estar dispensada a Sociedade de efetuar o depósito previsto no inciso III, do artigo 80 da LSA, haja vista o capital da Sociedade encontrar-se inteiramente integralizado.

6. Em seguida, os acionistas deliberaram, por unanimidade, em cumprimento ao artigo 143 da LSA, acerca da eleição de 4 (quatro) membros da Diretoria, cumprindo com o número mínimo necessário, que assim restaram eleitos pelo período de 3 (três) anos, para o cargo de Diretor Presidente, **ROZENDO VICENTE TEIXEIRA**, acima qualificado, e, para o cargo de Diretor sem designação específica, **MARCOS SALVADOR TEIXEIRA**, **MATHEUS SALVADOR TEIXEIRA** e **MOISES SALVADOR TEIXEIRA**, todos acima qualificados, outorgando-lhes os poderes necessários e convenientes para que tomem todas e quaisquer providências relativas à transformação neste ato deliberada, e passando a exercer a Diretoria da Sociedade nos termos LSA e do Estatuto, para o que tomam posse de seus cargos neste ato, consoante **Anexo II**.

7. Após a eleição do membro da Diretoria, ato contínuo, foi deliberado que a remuneração global dos Diretores deverá ser objeto de votação em Assembleia Geral convocada e instalada para tal finalidade, sendo fixado, neste ato, a remuneração, temporária, de um salário-mínimo mensal nacional atual para cada Diretor.

8. Os acionistas e os Diretores, neste ato, declaram expressamente não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, bem como não terem sido condenados à pena que vede o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade.

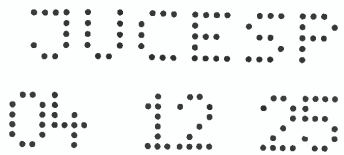


9. Por fim, tendo em vista o acima deliberado, resolvem os acionistas fazer constar nesta alteração contratual que a Sociedade transformada reger-se-á de acordo com o Estatuto Social que integra o presente instrumento como **Anexo III**.

São Paulo/SP, 31 de outubro de 2025.

*(Página deixada em branco propositadamente para fins de constar todas as assinaturas na página seguinte)*





**(Página de assinaturas integrante da 1ª Alteração do Contrato Social e  
Transformação em Sociedade Anônima da ROZENDO VT&F 2  
PARTICIPAÇÕES S/A, assinada em 31 de outubro de 2025)**

---

**ROZENDO VICENTE TEIXEIRA**

Sócio/Acionista/Diretor Presidente

---

**MARCOS SALVADOR TEIXEIRA**

Acionista/Diretor

---

**MATHEUS SALVADOR TEIXEIRA**

Acionista/Diretor

---

**MOISES SALVADOR TEIXEIRA**

Acionista/Diretor

**Advogada responsável:**

---

Bruna Gabriela Balleroni

OAB/SP nº 346.890

**Testemunhas:**

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
RG nº	RG nº
CPF/MF nº	CPF/MF nº

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

427.165/25-8



JUCESP  
SEDE

04 DEZ 2025

JUCESP  
03

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

427.165/25-8



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

427.165/25-8



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

3530068223-8



JUCESP

04 DEZ 2025

JUCESP  
03

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

3530068223-8



JUCESP

04 DEZ 2025

JUCESP  
03

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

3530068223-8



JUCESP





## ANEXO I

### **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS Nº 01**

**EMISSORA:** ROZENDO VT&F 2 PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.434.086/0001-80, com sede na Rua Itambé, nº 218, apto 64, sala 3, Higienópolis, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01239-000.

**SUBSCRITOR:** ROZENDO VICENTE TEIXEIRA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, produtor rural, portador da carteira de identidade RG nº 8.085.439-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 774.184.258-72, residente e domiciliado na Rua Lidice, nº 51, Vila Formosa, São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 13.724-088.

**SUBSCRIÇÃO:** 5.997 (cinco mil, novecentas e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**VALOR:** R\$ 5.997,00 (cinco mil, novecentos e noventa e sete) reais.

**MODO DE INTEGRALIZAÇÃO:** mediante a conversão das quotas da Emissora, enquanto sociedade empresária limitada, em ações ordinárias, em decorrência da transformação do tipo societário da Emissora de sociedade empresária limitada em sociedade por ações.

São Paulo/SP, 31 de outubro de 2025.

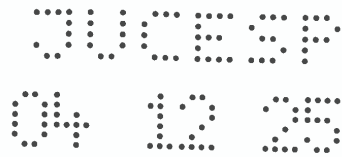
---

**ROZENDO VICENTE TEIXEIRA**

**Subscritor**

*(Esta página é parte integrante da 1ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima da ROZENDO VT&F 2 PARTICIPAÇÕES S/A, assinada em 31 de outubro de 2025)*





## ANEXO I

### **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS Nº 02**

**EMISSORA:** ROZENDO VT&F 2 PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.434.086/0001-80, com sede na Rua Itambé, nº 218, apto 64, sala 3, Higienópolis, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01239-000.

**SUBSCRITOR:** MARCOS SALVADOR TEIXEIRA, brasileiro, produtor rural, casado pelo regime da separação de bens, portador da carteira de identidade RG nº 47.074.484-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 317.807.818-57, residente e domiciliado na rua Rosaura Escobar, nº 312, Residencial Macaubas, São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 13.720-714.

**SUBSCRIÇÃO:** 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal.

**VALOR:** R\$ 1,00 (um real).

**MODO DE INTEGRALIZAÇÃO:** cessão onerosa no valor de R\$ 1,00 (um real) por ROZENDO VICENTE TEIXEIRA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, produtor rural, portador da carteira de identidade RG nº 8.085.439-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 774.184.258-72, residente e domiciliado na Rua Lidice, nº 51, Vila Formosa, São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 13.724-088.

São Paulo/SP, 31 de outubro de 2025.

---

**MARCOS SALVADOR TEIXEIRA**

**Subscritor**

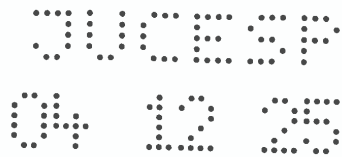
*(Esta página é parte integrante da 1ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima da ROZENDO VT&F 2 PARTICIPAÇÕES S/A, assinada em 31 de outubro de 2025)*

7

Clicksign 3dc9a39e-d502-430a-a9d5-b494a7e190d7



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300682238 em 04/12/2025 da empresa ROZENDO VT&F 2 PARTICIPACOES S/A, protocolado sob o nº 5126134255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281915692. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## ANEXO I

### **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS Nº 03**

**EMISSORA:** ROZENDO VT&F 2 PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.434.086/0001-80, com sede na Rua Itambé, nº 218, apto 64, sala 3, Higienópolis, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01239-000.

**SUBSCRITOR:** MATHEUS SALVADOR TEIXEIRA, brasileiro, produtor rural, divorciado, portador da carteira de identidade RG nº 32.691.609 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 218.510.288-54, residente e domiciliado na Rua Santa Rita de Cássia, nº 651, Jardim São Roque, São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 13.722-266.

**SUBSCRIÇÃO:** 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal.

**VALOR:** R\$ 1,00 (um real).

**MODO DE INTEGRALIZAÇÃO:** cessão onerosa no valor de R\$ 1,00 (um real) por ROZENDO VICENTE TEIXEIRA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, produtor rural, portador da carteira de identidade RG nº 8.085.439-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 774.184.258-72, residente e domiciliado na Rua Lidice, nº 51, Vila Formosa, São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 13.724-088.

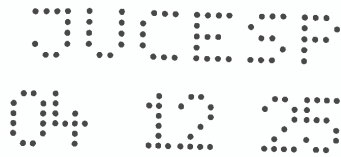
São Paulo/SP, 31 de outubro de 2025.

---

**MATHEUS SALVADOR TEIXEIRA**

**Subscritor**

*(Esta página é parte integrante da 1ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima da ROZENDO VT&F 2 PARTICIPAÇÕES S/A, assinada em 31 de outubro de 2025)*



## ANEXO I

### **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS Nº 04**

**EMISSORA:** ROZENDO VT&F 2 PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.434.086/0001-80, com sede na Rua Itambé, nº 218, apto 64, sala 3, Higienópolis, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01239-000.

**SUBSCRITOR:** MOISES SALVADOR TEIXEIRA, brasileiro, produtor rural, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº 43.529.035-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 329.435.368-57, residente e domiciliado na Rua Antonio Longo, nº 132, Residencial Macaubas, São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 13.720-704.

**SUBSCRIÇÃO:** 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal.

**VALOR:** R\$ 1,00 (um real).

**MODO DE INTEGRALIZAÇÃO:** cessão onerosa no valor de R\$ 1,00 (um real) por ROZENDO VICENTE TEIXEIRA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, produtor rural, portador da carteira de identidade RG nº 8.085.439-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 774.184.258-72, residente e domiciliado na Rua Lidice, nº 51, Vila Formosa, São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 13.724-088.

São Paulo/SP, 31 de outubro de 2025.

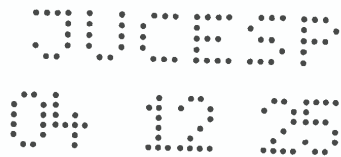
---

**MOISES SALVADOR TEIXEIRA**

**Subscritor**

*(Esta página é parte integrante da 1ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima da ROZENDO VT&F 2 PARTICIPAÇÕES S/A, assinada em 31 de outubro de 2025)*





## ANEXO II

### TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO Nº 01

Eu, **ROZENDO VICENTE TEIXEIRA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, produtor rural, portador da carteira de identidade RG nº 8.085.439-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 774.184.258-72, residente e domiciliado na Rua Lidice, nº 51, Vila Formosa, São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 13.724-088, tomei posse do cargo de Diretor Presidente da **ROZENDO VT&F 2 PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.434.086/0001-80, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Itambé, nº 218, apto 64, sala 3, Higienópolis, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01239-000, para o qual fui eleito na 1ª Alteração do Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações, realizada nesta data e declaro: (i) aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a Lei e o Estatuto Social da companhia; e (ii) atender às disposições do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, que não estou incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que me impeçam de exercer a atividade empresária, a administração de sociedades, nem ter sido condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, as normas de defesa da concorrência, o sistema financeiro nacional, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, estando ciente do disposto no Artigo 147, da Lei nº 6.404/76.

Para os fins do Artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço de domicílio acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à companhia.

São Paulo/SP, 31 de outubro de 2025.

---

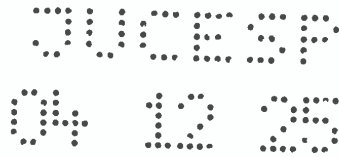
**ROZENDO VICENTE TEIXEIRA**

10

Clicksign 3dc9a39e-d502-430a-a9d5-b404a7e190d7



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300682238 em 04/12/2025 da empresa ROZENDO VT&F 2 PARTICIPACOES S/A, protocolado sob o nº 5126134255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281915692. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## ANEXO II

### **TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO Nº 02**

Eu, **MARCOS SALVADOR TEIXEIRA**, brasileiro, produtor rural, casado pelo regime da separação de bens, portador da carteira de identidade RG nº 47.074.484-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 317.807.818-57, rua Rosaura Escobar, nº 312, Residencial Macaubas, São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 13.720-714 tomei posse do cargo de Diretor sem designação específica da **ROZENDO VT&F 2 PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.434.086/0001-80, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Itambé, nº 218, apto 64, sala 3, Higienópolis, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01239-000, para o qual fui eleito na 1ª Alteração do Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações, realizada nesta data e declaro: (i) aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a Lei e o Estatuto Social da companhia; e (ii) atender às disposições do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, que não estou incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que me impeçam de exercer a atividade empresária, a administração de sociedades, nem ter sido condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, as normas de defesa da concorrência, o sistema financeiro nacional, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, estando ciente do disposto no Artigo 147, da Lei nº 6.404/76.

Para os fins do Artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço de domicílio acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à companhia.

São Paulo/SP, 31 de outubro de 2025.

---

**MARCOS SALVADOR TEIXEIRA**

11

Clicksign 3dc9a39e-d502-430a-a9d5-b404a7e190d7



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300682238 em 04/12/2025 da empresa ROZENDO VT&F 2 PARTICIPACOES S/A, protocolado sob o nº 5126134255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281915692. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## ANEXO II

### TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO Nº 03

Eu, **MATHEUS SALVADOR TEIXEIRA**, brasileiro, produtor rural, divorciado, portador da carteira de identidade RG nº 32.691.609 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 218.510.288-54, residente e domiciliado na Rua Santa Rita de Cássia, nº 651, Jardim São Roque, São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 13.722-266, tomei posse do cargo de Diretor sem designação específica da **ROZENDO VT&F 2 PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.434.086/0001-80, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Itambé, nº 218, apto 64, sala 3, Higienópolis, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01239-000, para o qual fui eleito na 1ª Alteração do Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações, realizada nesta data e declaro: (i) aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a Lei e o Estatuto Social da companhia; e (ii) atender às disposições do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, que não estou incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que me impeçam de exercer a atividade empresária, a administração de sociedades, nem ter sido condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, as normas de defesa da concorrência, o sistema financeiro nacional, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, estando ciente do disposto no Artigo 147, da Lei nº 6.404/76.

Para os fins do Artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço de domicílio acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à companhia.

São Paulo/SP, 31 de outubro de 2025.

---

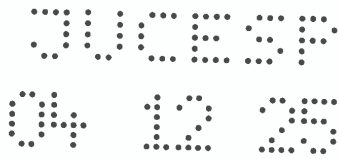
**MATHEUS SALVADOR TEIXEIRA**

12

Clicksign 3dc9a39e-d502-430a-a9d5-b404a7e190d7



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300682238 em 04/12/2025 da empresa ROZENDO VT&F 2 PARTICIPACOES S/A, protocolado sob o nº 5126134255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281915692. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## ANEXO II

### TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO Nº 04

Eu, **MOISES SALVADOR TEIXEIRA**, brasileiro, produtor rural, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº 43.529.035-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 329.435.368-57, residente e domiciliado na Rua Antonio Longo, nº 132, Residencial Macaubas, São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 13.720-704, tomei posse do cargo de Diretor sem designação específica da **ROZENDO VT&F 2 PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.434.086/0001-80, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Itambé, nº 218, apto 64, sala 3, Higienópolis, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01239-000, para o qual fui eleito na 1ª Alteração do Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações, realizada nesta data e declaro: (i) aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a Lei e o Estatuto Social da companhia; e (ii) atender às disposições do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, que não estou incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que me impeçam de exercer a atividade empresária, a administração de sociedades, nem ter sido condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, as normas de defesa da concorrência, o sistema financeiro nacional, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, estando ciente do disposto no Artigo 147, da Lei nº 6.404/76.

Para os fins do Artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço de domicílio acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à companhia.

São Paulo/SP, 31 de outubro de 2025.

---

**MOISES SALVADOR TEIXEIRA**





### ANEXO III

#### ESTATUTO SOCIAL

##### **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A sociedade por ações girará sob a denominação **ROZENDO VT&F 2 PARTICIPAÇÕES S/A** e será regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais a ela aplicáveis ("**Companhia**").

**Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia quotista, acionista ou consorciada.

**Artigo 3º.** A Companhia tem sua sede e foro na Rua Itambé, nº 218, apto 64, sala 3, Higienópolis, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01239-000.

**Parágrafo Único.** A Companhia poderá abrir e encerrar filiais, escritórios e outros estabelecimentos em qualquer ponto de território nacional e do exterior, por determinação da Diretoria, conforme o disposto neste Estatuto.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

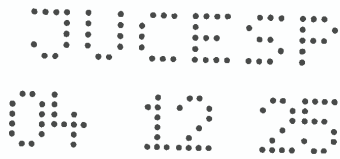
##### **CAPÍTULO II- DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), representado por 6.000 (seis mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Único** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

**Artigo 6º.** A Companhia poderá, até o limite máximo permitido em lei, criar ações preferenciais, com ou sem direito a voto, fixando-lhes as respectivas características, preferências e vantagens, e, dentro desse limite, aumentar o número de ações preferenciais e criar classes, ainda que sem guardar a proporção com as demais classes ou com as ações ordinárias.

**Parágrafo Único.** Não será permitida a conversão de ações ordinárias em preferenciais, ou dessas naquelas.



**Artigo 7º.** É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias, bem como é vedada a existência desses títulos em circulação.

**Artigo 8º.** É permitido aos acionistas ou usufrutuários dar em penhor, oferecer à penhora ou constituir qualquer gravame em suas ações, em operações relativas às atividades da Companhia, ou de quaisquer de suas investidas ou em operações desenvolvidas pelos próprios acionistas. Na mesma linha, é permitido que a Companhia onere, por qualquer forma ou título, seus bens, conceda avais, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de quaisquer de suas atividades, de atividades de suas investidas ou em favor de quaisquer de seus acionistas ou usufrutuários.

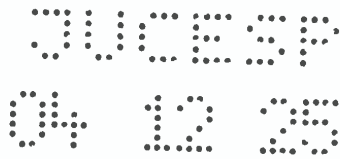
### **CAPÍTULO III - DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**Artigo 9º.** Na hipótese de qualquer dos acionistas pretender alienar ou transferir, total ou parcialmente, suas ações ou direitos de subscrição de novas ações, estará obrigado a conceder aos demais acionistas o direito de preferência na aquisição das suas ações ou subscrição das novas ações, em igualdade de preço e condições realizadas perante terceiros, na exata proporção da porcentagem que cada um dos demais acionistas possuir na ocasião sobre o número total das ações da Companhia, excluídas, para efeito de cálculo, as pertencentes ao acionista ofertante.

**Parágrafo Primeiro** A intenção do acionista de alienar ou transferir suas ações ou direitos de subscrição de novas ações deverá ser comunicada aos demais acionistas, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a preferência de que trata o *caput* deste artigo.

**Parágrafo Segundo** Se, nos prazos estabelecidos no parágrafo primeiro deste artigo, os acionistas não se manifestarem pela aquisição da totalidade das ações ou da integralidade do direito de subscrição oferecida, ficará o acionista ofertante liberado para transferi-las a terceiros, em igualdade de preço e condições com relação àquelas apresentadas aos acionistas.

**Parágrafo Terceiro** Todas as comunicações mencionadas nos parágrafos anteriores deverão ser realizadas mediante cartas protocoladas diretamente pelos respectivos destinatários ou notificações extrajudiciais.



**Artigo 10º** É permitido a qualquer dos acionistas a transferência de suas ações para empresa da qual seja controlador, sem que as tenha de ofertar nos termos deste capítulo e desde que outorgue aos demais acionistas, por escrito, os mesmos direitos de preferência aqui previstos no caso de alienação total ou parcial de sua participação societária, ou direitos societários, na empresa ou pessoa receptora.

#### **CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 11º** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente quando convocada e deliberará sobre o objeto constante do edital ou carta de convocação, observando-se o disposto na lei aplicável.

**Artigo 12º** As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor ou acionista, por escrito, na forma da lei, e mediante aviso encaminhado pessoalmente a cada acionista, com comprovante de recebimento.

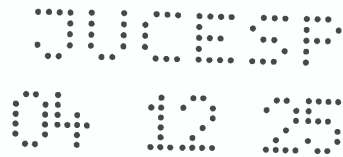
**Parágrafo Primeiro** Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem ou estiverem representados todos os acionistas.

**Parágrafo Segundo** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído na forma da lei.

**Artigo 13º** Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de Presidente e Secretário, ambos escolhidos pelos acionistas dentre os presentes.

**Artigo 14º** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em Lei e neste Estatuto Social, observados os quóruns qualificados de deliberação previstos na legislação aplicável:

- (i) eleger e destituir os membros da Diretoria;
- (ii) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (iii) reformar o Estatuto Social da Companhia;



(iv) deliberar sobre a dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência;

(v) deliberar sobre a fusão, cisão, transformação, incorporação da Companhia (inclusive incorporação de ações), ou de qualquer sociedade na Companhia;

(vi) deliberar sobre a suspensão de quaisquer direitos dos acionistas, nos termos do Artigo 120, da Lei nº 6.404/1.976, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão;

(vii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos, observadas as regras presentes no Estatuto Social da Companhia; e

(viii) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

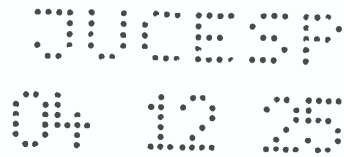
**Artigo 15º** Exceto nos casos previstos em Lei, neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia, as deliberações serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia presente à Assembleia.

## CAPÍTULO V – DA DIRETORIA

**Artigo 16º** A administração da Companhia compete exclusivamente à Diretoria, que é composta por no mínimo 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Presidente e o(s) outro(s) Diretor(es) sem designação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, todos com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro.** Os Diretores serão eleitos por maioria simples dos acionistas com direito a voto.

**Parágrafo Segundo.** É requisito essencial para o exercício do cargo de Diretor da Companhia, sob qualquer circunstância, a idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos completos até a data da eleição e posse no cargo.



**Artigo 17º** As reuniões da Diretoria serão precedidas de convocação escrita e somente serão instaladas com a presença de seus 2 (dois) dos membros, sendo obrigatoriamente um dos Diretores o Diretor Presidente, exceto nos casos previstos no Parágrafo Primeiro, do Artigo 24º, abaixo, e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos Diretores presentes, prevalecendo o voto do Diretor Presidente em caso de empate.

**Artigo 18º** Nos impedimentos e ausências temporárias, os Diretores poderão substituir-se uns aos outros, sempre com observância ao disposto no Artigo 19º abaixo.

**Artigo 19º** Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, o cargo vago ficará vago até a primeira Assembleia Geral subsequente, que designará substituto para permanecer no cargo durante o restante do mandato do Diretor substituído.

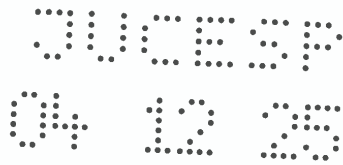
**Artigo 20º** Os membros da Diretoria assumirão seus cargos a contar das respectivas datas de eleição, mediante assinatura de Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento e permanecerão nos cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

**Artigo 21º** Os Diretores devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleitos, salvo dispensa da Assembleia Geral, aqueles que (i) ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiverem ou representarem interesse conflitante com a Companhia.

**Parágrafo Primeiro** O Diretor não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto.

**Artigo 22º** Compete aos Diretores cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e a prática, dentro das suas atribuições, de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

**Artigo 23º** Competem aos Diretores, observadas as demais disposições deste Estatuto:

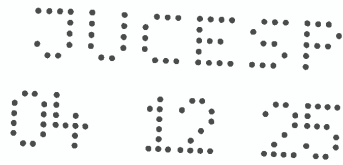


- (i) conduzir e superintender a administração geral da Companhia, administrar financeiramente a Companhia, podendo, para tanto, assinar cheques, movimentar e encerrar contas bancárias, fazer aplicações financeiras, praticando todos os atos necessários para tal fim, observado o disposto no Artigo 21º deste Estatuto Social;
- (ii) convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais;
- (iii) convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (iv) assegurar a elaboração dos relatórios anuais e das demonstrações financeiras para apresentação em sede de Assembleia Geral;
- (v) fazer cumprir o presente Estatuto Social e as deliberações dos acionistas tomadas em Assembleia Geral e/ou em reunião de Diretoria; e
- (vi) os atos de abertura, encerramento e mudança de endereço de filiais, sucursais, escritórios e representações, dentro ou fora do território nacional, serão deliberados em Reunião de Diretoria, mediante aprovação conjunta de 2 (dois) Diretores.

**Artigo 24º** - A Companhia será representada e será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura do Diretor Presidente, isoladamente, em qualquer operação, a qualquer título e tempo, independentemente de sua natureza, denominação ou valor envolvidos.

**Parágrafo Primeiro** Sem prejuízo do disposto no caput, acima, e no parágrafo segundo, abaixo, com relação às operações abaixo discriminadas, a Companhia poderá ser representada pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, sem designação, conforme se segue:

- (i) celebrar qualquer contrato, realizar qualquer pagamento ou de qualquer forma contrair qualquer obrigação de qualquer natureza cujo valor total ou individual seja igual ou inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mensalmente; e
- (ii) adquirir, vender, onerar ou de qualquer forma alienar quaisquer bens imóveis ou ativos fixos da Companhia, cujo valor total ou



individual seja igual ou inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Parágrafo Segundo** Sem prejuízo do disposto no caput e no parágrafo primeiro, acima, com relação às operações abaixo discriminadas, a Companhia poderá ser representada pela assinatura isolada do Diretor, sem designação, Marcos Salvador Teixeira, brasileiro, produtor rural, casado, portador da carteira de identidade de RG nº 47.074.484-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 317.807.818-57, residente e domiciliado na rua Rosaura Escobar, nº 312, Residencial Macaubas, São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 13.720-714, conforme se segue:

(i) celebrar qualquer contrato, realizar qualquer pagamento ou de qualquer forma contrair qualquer obrigação de qualquer natureza cujo valor total ou individual seja igual ou inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mensalmente; e

(ii) adquirir, vender, onerar ou de qualquer forma alienar quaisquer bens imóveis ou ativos fixos da Companhia, cujo valor total ou individual seja igual ou inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**Parágrafo Terceiro** As procurações serão outorgadas ou revogadas isoladamente pelo Diretor Presidente e/ou por 2 (dois) diretores e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo de vigência superior a 1 (um) ano.

**Artigo 25º** É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Diretor, procurador ou empregado da Companhia que: (i) a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao seu objeto social, ou (ii) esteja em desacordo com as disposições deste Estatuto, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

**Artigo 26º** A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração mensal dos Diretores.

## CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL



**Artigo 27º** A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal será constituído por 2 (dois) a 4 (quatro) membros, e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**Artigo 28º** O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro e término em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

**Artigo 29º** Na data do encerramento social será levantado um balanço geral e a respectiva demonstração de conta de lucros e perdas. Os lucros assim apurados serão tratados na forma determinada pela Assembleia Geral, restando estabelecido que terão a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) 10% (dez por cento) dos lucros apurados serão aplicados em reserva estatutária criada pela Companhia, destinada a assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia e o reforço do capital de giro, limitada ao valor equivalente à soma do faturamento bruto auferido pela Companhia nos últimos 3 (três) meses do exercício social em questão;
- (iii) 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros apurados no exercício social serão distribuídos aos acionistas da Companhia, conforme determinação legal;
- (iv) 40% (quarenta por cento) dos lucros apurados no exercício serão aplicados em investimentos a serem realizados pela Companhia ou por intermédio dos acionistas ou por empresas coligadas; e
- (v) após cumprimento das determinações deste artigo, o saldo restante dos lucros apurados no exercício será destinado de acordo com as propostas apresentadas em Assembleia Geral e aprovadas pelos acionistas presentes com direito a voto.

**Parágrafo Primeiro** A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, levantar balanços semestrais, trimestrais ou de





períodos menores e declarar dividendos, inclusive intercalares ou intermediários, bem como pagar juros sobre capital próprio à conta de lucros apurados ou reserva de lucros apurados nesses balanços.

**Parágrafo Segundo** Os dividendos distribuídos nos termos do parágrafo primeiro poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

**Parágrafo Terceiro** Com relação aos investimentos previstos no item (iv) do *caput* deste artigo, a Companhia poderá remeter os valores diretamente em favor dos investimentos definidos, sem a necessidade de transitar pelos acionistas.

## CAPÍTULO VIII – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Artigo 30º** A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei. A Assembleia Geral estabelecerá as condições da liquidação e nomeará o liquidante que funcionará durante o período de liquidação, fixando os respectivos honorários.

**Artigo 31º** A morte, exclusão, falência ou declaração judicial de incapacidade de qualquer dos acionistas não dissolverá a Companhia, que prosseguirá com os remanescentes, observando-se o Artigo 32º deste Estatuto Social.

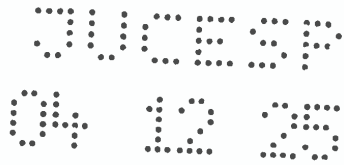
**Artigo 32º** Os herdeiros e sucessores a qualquer título do acionista extinto, morto, falido ou declarado judicialmente incapaz assumirão a titularidade das ações recebidas em sucessão para recomposição do quadro societário da Companhia.

## CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 33º** A Companhia observará as disposições constantes de acordo de acionistas arquivado em sua sede social.

**Artigo 34º** A Companhia obriga-se a disponibilizar para os seus acionistas todos os contratos firmados com partes relacionadas, acordo de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

**Artigo 35º** Para a solução de eventuais conflitos de interesses e controvérsias entre acionistas e entre estes e a Companhia, fica eleito o Foro



da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Artigo 36º** Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1.976) e demais disposições legais aplicáveis.

**Advogada responsável:**

---

Bruna Gabriela Balleroni

OAB/SP nº 346.890



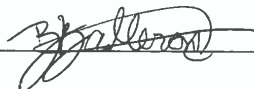
JUCESP  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Bruna Gabriela Balleroni**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 346.890, **DECLARO** ser autêntico:

- (i) uma via da Capa do Requerimento (4 páginas no total, sendo 3 páginas da Capa do Requerimento e 1 página do certificado de assinatura);
- (ii) uma via da Alteração Contratual da Rozendo Vt&F 2 Participações Sociedade Unipessoal LTDA. (28 páginas no total, sendo 23 páginas do contrato e 5 páginas do certificado de assinatura);
- (iii) uma via da Declaração de Licenciamento (2 páginas no total, sendo 1 página do Licenciamento e 1 página do certificado de assinatura);
- (iv) uma via do documento básico de entrada do cnpj (2 páginas no total, sendo 1 página do DBE e 1 página do certificado de assinatura);
- (v) uma via do Documento Profissional da declarante (1 página);
- (vi) uma via do Documento de Rozendo Vicente Teixeira (1 página);
- (vii) uma via do Documento de Marcos Salvador Teixeira (1 página);
- (viii) uma via do Documento de Matheus Salvador Teixeira (1 página);
- (ix) uma via do Documento de Moises Salvador Teixeira (1 página);

Os documentos autenticados acima estão acostados a Alteração Contratual da Sociedade Limitada da “**Rozendo Vt&F 2 Participações Sociedade Unipessoal LTDA.**”, nos termos do artigo 38, § 2º do Decreto 1.800/96 e do artigo 2º, II, b da IN/DREI nº 81/2020.

São Paulo, 27 de novembro de 2025.



**Bruna Gabriela Balleroni**

OAB/SP nº 346.89

